



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2021 FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 3º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20210135 e 20210137, e justificativas para o 4º Termo Aditivo ao Contrato 20210133 cujo objeto refere-se a *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgia eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem*, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2021 FMS.

OBJETO:

Os Aditamentos correspondentes aos contratos administrativos firmado entre as empresas e as secretarias abaixo relacionadas;

1. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20210137 firmado entre a empresa TRAUMAT – CLÍNICA DE TRAUMATOLOGIA LTDA EPP com a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;
2. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20210135 firmado entre a empresa ALTA IMAGEM DIAGNÓSTICO LTDA com a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;
3. Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20210133 firmado entre a empresa IMED – INSTITUTO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA com a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;



No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Saúde intenciona realizar os Termos Aditivos aos Contratos Administrativos 20210135, 20210137 e 20210133, respectivamente.
- II. Foi anexada justificativa para os aditivos;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade dos termos aditivos em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea "D", c/c parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



V. Foi anexada Minutas do 3º Termo Aditivo aos Contratos 20210135, 20210137, e do 4º Termo Aditivo aos Contratos 20210133.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 3º Termo Aditivo aos Contratos 20210135, 20210137, e do 4º Termo Aditivo aos Contratos 20210133.

Vitória do Xingu/PA, 24 de abril de 2024

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX